

Determino ao Cartório desta Colenda Câmara Cível que oficie ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais e ao Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar), do Banco Central do Brasil, acerca da existência desta Ação, remetendo-lhes cópias das peças dos autos, inclusive deste Acórdão, para eventuais providências que reputarem adequadas, sendo imperiosa a observância da competência do Bacen quanto ao zelo pela estabilidade e promoção permanente do aperfeiçoamento do Sistema Financeiro, conforme determinado na Lei nº 4.595/1964, com o estabelecimento e a fiscalização de medidas necessárias à redução das práticas ilícitas e das fraudes no âmbito das Instituições Bancárias, como, por exemplo, aquelas previstas na Resolução Conjunta nº 06/2023 e na Resolução BCB nº 343/2023.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Amauri Pinto Ferreira e Aparecida Grossi.

**Súmula - DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.**

+++++

#### **Observação**

As decisões publicadas nesta seção correspondem, na íntegra, àquelas disponibilizadas na jurisprudência do site do TJMG e podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

#### **ARTIGOS JURÍDICOS**

A EJEF empreende a publicação de artigos jurídicos sobre temas atuais, preferencialmente inéditos, com foco na área de competência do Tribunal.

Leia, informe-se e contribua para a evolução do Pensamento Jurídico. Participe!

A publicação é gratuita e aberta a todos os interessados.

Acesse no Portal [bd.tjmg.jus.br](http://bd.tjmg.jus.br) > Comunidades e Coleções > Periódicos > Artigos Jurídicos.

+++++

#### **BIBLIOTECA DIGITAL**

A Biblioteca Digital do TJMG foi criada para simplificar e agilizar suas pesquisas, ao facilitar o acesso a artigos jurídicos, obras doutrinárias, discursos, livros, revistas, boletins, dicionários Aurélio e Houaiss, além de colocar você em contato direto com diversas bases de dados jurídicas públicas (legislação, doutrina, jurisprudência). Tudo isso com a facilidade *on-line* e com um acervo que não para de crescer.

- Portal do TJMG > Cidadão > Biblioteca > Biblioteca Digital
- Rede TJMG > Menus Auxiliares > Biblioteca > Biblioteca Digital
- E-mail: [cobib@tjmg.jus.br](mailto:cobib@tjmg.jus.br) - Telefone: (31) 3237-5172 / 6179

+++++

### **CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### **GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**

##### **PORTARIA Nº 8.709/CGJ/2026**

Determina a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ipanema, para fiscalização dos serviços do foro judicial.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23 a 25 do Provimento nº 355, de 18 de abril de 2018, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciais da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a realização dos trabalhos correicionais, em cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Ações de Fiscalização dos Serviços do Foro Judicial da CGJ;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026612-30.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a realização de Correição Extraordinária Parcial na 2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Ipanema no período de 23 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de fiscalizar os serviços do foro judicial, para verificação de sua regularidade e para o conhecimento de denúncias, de reclamações ou de sugestões apresentadas.

Art. 2º Ficam delegados poderes para a realização dos trabalhos de correição à Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça – CGJ Cláudia Luciene Silva Oliveira, nos termos dos incisos II, III e IV do art. 29 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais".

Art. 3º Os servidores Cláudio Pinho do Pilar e Lúcia Alvarenga Canaan Ribeiro ficam designados para auxiliar na realização dos trabalhos de correição.

Art. 4º Os juízes de direito e os servidores judiciais da Comarca de Ipanema prestarão integral apoio à Juíza Auxiliar e à equipe de técnicos da CGJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 8.710/CGJ/2026**

Designa juíza de paz "ad hoc" para a celebração de casamentos no 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3 de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 86-D da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "Contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o disposto no Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o art. 604 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, o qual dispõe que "a falta ou o impedimento do juiz de paz serão supridos por seu suplente, se houver, ou outro ad hoc designado pelo diretor do foro, obedecidos os requisitos legais";

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 620 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no sentido de que "não havendo suplente para a substituição a que se refere o caput deste artigo, será designado, mediante portaria do diretor do foro, pelo prazo de até 1 (um) ano, juiz de paz ad hoc entre aqueles em exercício na comarca ou, no caso da inexistência destes, entre os cidadãos domiciliados e eleitores no distrito ou subdistrito onde deverá atuar.

CONSIDERANDO o falecimento de Roberto dos Santos Pereira, que havia sido designado para exercer a função de juiz de paz suplente no âmbito do Ofício do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de designar juíza de paz "ad hoc" para a celebração de casamentos no 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO o Parecer 250 e a Decisão 2410 inseridos respectivamente nos eventos 25331331 e 25335151 do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0026525-74.2026.8.13.0000,

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do SEI nº 0026525-74.2026.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Natália de Souza Ferreira de La Fuente para exercer a função de juíza de paz "ad hoc" suplente no 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte, a partir de 3 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela designada antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2026.

Belo Horizonte, 9 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça